



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2007 de 27/12/2007

Ementa:

MODIFICA os artigos 1º, caput, e 4º, I, alínea b, da Lei Complementar nº 52, de 30 de maio de 2007, e dá outras providências.

(Reproduzida no D.O.E. n. 31.252 de 28.12.07)

Texto:

Art. 1º - Os artigos 1º, caput, e 4º, I, alínea b, da Lei Complementar nº 52, de 30 de maio de 2007, que instituiu a Região Metropolitana de Manaus, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída a Região Metropolitana de Manaus, composta pelos Municípios de Manaus, Iranduba, Novo Airão, Careiro da Várzea, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Presidente Figueiredo e Manacapuru, com vistas à organização, ao planejamento e à execução de funções públicas e serviços de interesse metropolitano ou comuns.

Art. 4º -

I -

b) 12 (doze) membros do Executivo Estadual, com mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.